



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PMP. OBJETO: “contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão da Obra de Construção de Unidade Escolar Infantil (Creche) a ser executado no Lote Urbano n.º 01, da Quadra “06”, localizado na Rua Boa Vista, centro, nesta cidade.”

Aos dezoito dias do abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piratuba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1.670/2022, sob a presidência da Senhorita Débora Cristina Carmo de Oliveira, membros o Senhor Mario Alonso Gerhardt e o Senhorita Janete Rodrigues de Barros, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: GABRIELE CRISTINA GERHARDT representada pela Senhorita Gabriele Cristina Gerhardt e as empresas PB CONSTRUÇÕES EIRELI, PRÁTICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA e ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA que não enviaram representantes. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes presentes, Envelopes 01 – Documentação e o Envelopes 02 – Proposta de Preços, verificando-se que as licitantes protocolaram os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01– Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos, rubricados e numerados pelos membros da Comissão e representantes presentes, constatando-se que as licitantes GABRIELE CRISTINA GERHARDT, PB CONSTRUÇÕES EIRELI, PRÁTICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA e ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA comprovaram o enquadramento como ME/ EPP, podendo assim usufruir dos benefícios concedidos pela lei 123/2006. Constatou-se que a licitante ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA deixou de apresentar o documento exigido na alínea “i” do item 5 subitem 5.1 do Edital (Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Piratuba (A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS, constante do item 1.2 deste Edital) sendo que a mesma protocolou o envelope no dia 13 de Abril de 2022 à 16h ( após o horário dos não cadastrados estipulado no subitem 1.2 do edital) e também apresentou o exigido na alínea “m” do item 5 subitem 5.1 do Edital ( Declaração que a empresa licitante vistoriou o local de execução da obra e analisou todos os projetos das obras, anexados no Processo Licitatório n.º 10/2022, na Modalidade de Tomada de Preço n.º 01/2022, publicado no site do Município de Piratuba, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma) citando processo alheio ao edital em julgamento; a licitante GABRIELE CRISTINA GERHARDT apresentou o documento exigido na alínea “l” do item 5 subitem 5.1 do Edital (Atestado de capacidade técnica por Fiscalização de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, de no mínimo 30% do licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, referida na alínea “i” acima) e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado, podendo ser da Empresa ou do Engenheiro responsável pela execução dos trabalhos; l.1) Para atendimento das exigências relacionadas na letra “l”, não será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão.) em desacordo com o edital sendo que apresentou atestado de Arquiteta e o mesmo cita “Reforma”, bem como o atestado apresentado cita de forma simples três (3) obras em um único atestado e não detalha os itens a serem executados na obra, e também apresentou o exigido na alínea “n” do item 5 subitem 5.1 do Edital ( Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários para a execução do objeto, durante todo o prazo de execução da obra, de no mínimo um Engenheiro Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).) declarou dispor



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

de um (1) Arquiteto ( sendo que o edital exige Engenheiro Civil), sendo assim declaradas inabilitadas. Constatou-se que as licitantes PB CONSTRUÇÕES EIRELI e PRATICA ENGENHARIA atenderam adequadamente os requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. A comissão verificou ainda que em anexo a documentação da empresa ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA veio o Termo de Renúncia a fase de habilitação. A Presidente deu por encerrada a sessão oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial dos Municípios, sendo que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, disposto no art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, será contado a partir da publicação, sendo que a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso as licitantes se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Declarou também que em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do próximo dia 02 (dois) de maio, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço. Ficou ressaltado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos *web sites* dos respectivos órgãos emissores. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA  
Presidente Da Cpl

MARIO ALONSO GERHARDT  
Membro Da Cpl

JANETE RODRIGUES DE BARROS  
Membro Da Cpl

GABRIELE CRISTINA GERHARDT  
Gabriele Cristina Gerhardt